



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 08/2021

Execução de Contratos

João Pessoa/PB – Julho/2021



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO nº 08/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 22.426/2021

1.2. Áreas Auditadas: SADM/CCL/AJP

1.3. Período Auditado: 01/12/2020 a 31/05/2021

1.4. Objetivos: Verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados analisando a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados, bem com avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.5. Escopo: Amostra de contratos celebrados, vigentes, definida com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade; controles internos administrativos avaliados quanto a capacidade de mitigar e evitar impropriedades/irregularidades.

1.6. Equipe de Auditoria: José Hugo Leite Quinho, Maurício Dias Sobreira Bezerra; Nathália de Almeida Torres.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	02
2. INTRODUÇÃO.....	04
3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	07
3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA... 09	
3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA 09	
4. LIMITAÇÕES.....	10
5. EQUIPE DE AUDITORIA.....	10
6. METODOLOGIA.....	10
7. ACHADOS.....	11
8. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS	17
9. RECOMENDAÇÕES.....	20
10 CONCLUSÃO.....	21
11.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	23
LISTA DE SIGLAS.....	25



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício 2021, por meio do Comunicado de Auditoria/TRT/SAI nº 08/2021 (Protocolo TRT nº 11.426/2021), instaurou a presente Auditoria, com o objetivo de verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal, analisando a eficiência e efetividade das contratações realizadas, frente aos custos e objetivos alcançados.

Sendo assim, foi constituída a Equipe de Auditoria pelo comunicado referido, datado de 04 de junho de 2021, inserto no presente protocolo.

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores indicados no comunicado para desenvolver esta auditoria com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

- **Objetivo 1:** Verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados. Análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados.
- **Objetivo 2:** Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:
 - a) ambiente de controle;
 - b) avaliação de risco;
 - c) atividades de controle;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento.

Nesse diapasão, procuramos responder as seguintes questões, definidas na matriz de planejamento, para a obtenção de evidências necessárias ao embasamento da auditoria:

1. O contrato está devidamente formalizado no protocolo?
2. O objeto contratual está definido de forma precisa?
3. As regras da execução do objeto contratado estão devidamente definidas?
4. A execução do contrato é acompanhada por representante da administração especialmente designado para tanto?
5. O fiscal do contrato anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
 - 5.1. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 5.2. solicitando em tempo hábil a seus superiores as medidas convenientes, nos casos em que for ultrapassada sua competência?
6. Há preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato?
7. Foi o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados?
8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato?
9. Nos casos de obras e serviços, o recebimento provisório do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

- objeto se deu pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado?
- 10.** Nos casos de obras e serviços, o recebimento definitivo do objeto se deu pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?
- 11.** Nos casos de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento provisório se deu para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação?
- 12.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento deu-se mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo? (art. 73, II, § 1º)
- 13.** O recebimento definitivo, em caso de obras e serviços, deu-se:
- 13.1. dentro do prazo legal de 90 dias;
 - 13.2. dentro do prazo previsto no edital, superior a 90 dias, em casos excepcionais, devidamente justificados?
- 14.** A obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato foi rejeitada pela administração, no todo ou em parte?
- 15.** O contrato, total ou parcialmente não executado, foi rescindido, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento?
- 16.** A rescisão administrativa ou amigável foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente?
- 17.** Houve aditamento contratual? Foram observados os procedimentos exigidos para tanto?



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

- 18.** Houve inexecução parcial ou total do contrato?
- 19.** Os pagamentos estão devidamente efetuados em conformidade com os valores contratados?
- 20.** Foi apresentada a garantia exigida contratualmente?
- 21.** Houve necessidade da execução da garantia contratada?
- 22.** Foram juntados os documentos fiscais de regularidade no momento da liquidação da despesa?
- 23.** A contratação foi planejada devidamente?
- 24.** A contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos do Tribunal?
- 25.** Os valores contratados estão compatíveis com a estimativa de preços pesquisada?

Ao coligir evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre a conformidade dos atos praticados, foram detectados achados de auditoria, conforme o constante na matriz previamente elaborada para execução dos trabalhos da equipe.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Os objetivos da presente auditoria foram verificar a regularidade e conformidade dos contratos administrativos celebrados por este Regional, analisando-se a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados.

Para tanto, foi analisada amostra de contratos celebrados no período de 01/12/2020 a 31/05/2021, definida com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade.

No intuito de subsidiar a auditoria e obter informações sobre a conformidade dos atos praticados durante a fase da execução contratual foram solicitados, nos autos do protocolo nº 22.847/2021 –



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

RDI SAI TRT13 nº 17/2021, os números dos protocolos dos contratos administrativos vigentes no intervalo de 01/12/2020 a 31/05/2021.

Em resposta, o Núcleo de Contratos (NC) encaminhou a esta Secretaria relação com 15 (quinze) contratos celebrados em 14 (catorze) protocolos administrativos. Daqueles foram selecionados um total de 07 (sete) contratos administrativos para se proceder auditoria.

O montante dos contratos celebrados importa no valor de R\$ 564.159,94 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). No entanto, deixamos de incluir os valores do contrato firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contrato nº 46/2020 (Protocolo TRT nº 9330/2020) –, em razão de que neste somente há efetivação de ordem financeira a medida que se é utilizado mensalmente os serviços de postagem, tratando-se de um contrato de adesão.

Para seleção dos contratos a serem auditados, utilizamos especificamente o critério de materialidade, elegendo, por conseguinte, os que apresentaram valores mais representativos financeiramente. No entanto, incluímos entre os demais o Contrato TRT nº 07/2021, pactuado com a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, no importe de R\$ 8.420,00 (oito mil e quatrocentos e vinte reais), em razão de haver sido celebrado nos autos do Protocolo TRT nº 4308/2020, junto com o Contrato 06/2021, este ajustado com a empresa BRISANET Serviços de Telecomunicações LTDA., em valor estabelecido no montante de R\$ 44.251,92 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), em decorrência da realização de único procedimento licitatório.

Do total dos valores referidos anteriormente resultou-se na análise de contratos somados que resultaram no importe de R\$ 479.865,94 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

cinco reais e noventa e quatro centavos) somados, o que representa aproximadamente 85,05% (oitenta e cinco vírgula zero cinco pontos percentuais) dos valores totais contratados no período delimitado, excluindo-se, contudo, os referentes ao Contrato TRT nº 46/2020 (Protocolo TRT nº 9330/2020), pelas razões adrede apresentadas.

3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA

- SADM;
- NC;
- SETIC;
- CAEMA;
- GDG;
- AJP.

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Lei nº 8666/1993;
- Portaria-SEGECEX TCU nº 27/2017 – *Glossário de Termos do Controle Externo*;
- Resolução Administrativa – RA nº 193/2018 – Técnico Administrativa - Manual de Auditoria de Conformidade do TCM do Estado de Goiás.
- Resolução CNJ nº 309/2020;
- Portaria-TCU nº 185/2020 – Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

4. LIMITAÇÕES

Não se encontraram limitações no desenvolvimento desta auditoria.

5. EQUIPE DE AUDITORIA

Composta pelos seguintes servidores, todos lotados na Secretaria de Auditoria Interna:

José Hugo Leite Quinho – Líder;
Maurício Dias Sobreira Bezerra – Membro;
Nathália de Almeida Torres – Membro.

6. METODOLOGIA

Utilizou-se de metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 309, datada de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria¹:

- Técnica de obtenção de evidência documental: exame documental – exame de documentos relacionados aos objetos da auditoria em busca de dados ou informações que poderão servir de subsídio ao planejamento da auditoria ou como evidências dos achados.
- Técnica de obtenção de evidência testemunhal: entrevista e indagação escrita;
- Técnica de indagação escrita ou questionário: Essa consiste na

¹ MANUAL DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 1998, p. 15.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

formulação e apresentação de questões, geralmente por meio de um ofício ou questionário eletrônico, com a finalidade de obter a manifestação do respondente por escrito;

- Testes de Observância – visam à obtenção de uma razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Unidade Auditada estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos servidores da unidade;

7. ACHADOS

Este item foi estruturado de forma a relacionar as constatações advindas do presente trabalho de auditoria sobre a execução contratual e seus controles internos administrativos neste Regional.

7.1.

PROTOCOLO TRT nº 4.308/2020	
OBJETO	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de redes IP (Internet Protocol) multisserviços, para prover tráfego de dados, voz, vídeo entre as unidades e a Sede do TRT13 no Estado da Paraíba, disponibilizando aos magistrados e servidores a infraestrutura física e lógica para acesso aos diversos serviços de tecnologia da informação: PJE, SUAP, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, transferência de arquivos etc.
VALORES CONTRATADOS	Contrato TRT nº 06/21 – R\$ 44.251,92 Contrato TRT nº 07/21 – R\$ 8.420,00
QUESTÃO DE AUDITORIA	Há preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram encontrados os expedientes informando os nomes dos prepostos das contratadas nos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	Contratos TRT nºs 06/2021 e 07/2021.
CRITÉRIO	Art. 68 da Lei nº 8.666/93 e Item 5.21 da Cláusula Quinta dos Contratos 06/2021 e 07/2021.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Solicitação enviada à contratada e aguardando recebimento conforme arquivos anexo aos autos (seq. 02 e 03): "Email Contrato 06.2021 - Termo de Compromisso, Preposto e Garantia.pdf" e "Email Contrato 07.2021 - Termo de Compromisso, Preposto e Garantia.pdf".*
ANÁLISE DA EQUIPE	Conforme se constata nos autos do Protocolo PROAD TRT nº 22.876/21, fls. 6 – RDI SAI nº 18/2021, registre-se, inclusive, em data posterior a emissão da RDI referida, que se deu em 16 de junho de 2021 – somente na data de 22 de junho de 2021 foi solicitada indicação do preposto, conforme previsto no Item 5.21 da Cláusula Quinta dos Contratos 06/2021 e 07/2021, o que se evidencia a deficiência nos controles internos na gestão daquele instrumento. Portanto, merece maior atenção a qualificação dos gestores contratuais, bem como a exigência deste atributo para tanto, quando de indicação para tal mister.

*Protocolo PROAD TRT nº 22.876/2021(RDI TRT SAI nº 18/2021).

7.2.

PROTOCOLO TRT nº 4.308/2020	
OBJETO	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de redes IP (Internet Protocol) multisserviços, para prover tráfego de dados, voz, vídeo entre as unidades e a Sede do TRT13 no Estado da Paraíba, disponibilizando aos magistrados e servidores a infraestrutura física e lógica para acesso aos diversos serviços de tecnologia da informação: PJE, SUAP, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, transferência de arquivos etc.
VALORES CONTRATADOS	Contrato TRT nº 06/21 – R\$ 44.251,92 Contrato TRT nº 07/21 – R\$ 8.420,00
QUESTÃO DE	Houve inexecução parcial ou total do contrato?



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

AUDITORIA	
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram encontrados os termos de compromisso estabelecidos no item 5.10 da Cláusula Quinta, nos Contratos TRT nºs 06/2021 e 07/2021.
CRITÉRIO	Art. 66 da Lei nº 8.666/93 e Item 5.10 da Cláusula Quinta dos Contratos TRT nºs 06/2021 e 07/2021.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Solicitação enviada à contratada e aguardando recebimento conforme arquivos anexo aos autos (seq. 02 e 03): "Email Contrato 06.2021 - Termo de Compromisso, Preposto e Garantia.pdf" e "Email Contrato 07.2021 - Termo de Compromisso, Preposto e Garantia.pdf".*
ANÁLISE DA EQUIPE	Conforme se constata nos autos do Protocolo PROAD TRT nº 22.876/21, fls. 6 – RDI SAI nº 18/2021, registre-se, inclusive, em data posterior a emissão da RDI referida, que se deu em 16 de junho de 2021 – somente na data de 22 de junho de 2021 foi solicitado o Termo de Compromisso, exigido no Item 5.10 da Cláusula Quinta dos Contratos 06/2021 e 07/2021, o que se evidencia a deficiência nos controles internos na gestão daquele instrumento. Portanto, merece maior atenção a qualificação dos gestores contratuais, bem como a exigência deste atributo para tanto, quando de indicação para tal mister.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Otimizar os controles internos na gestão contratual, resultando em uma efetiva fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo TRT/13, para que não se resulte execução inadequada na prestação dos serviços ajustados, evitando-se, desse modo, danos ao Erário.

*Protocolo PROAD TRT nº 22.876/2021(RDI TRT SAI nº 18/2021).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

7.3.

PROTOCOLO TRT nº 4.308/2020	
OBJETO	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de redes IP (Internet Protocol) multisserviços, para prover tráfego de dados, voz, vídeo entre as unidades e a Sede do TRT13 no Estado da Paraíba, disponibilizando aos magistrados e servidores a infraestrutura física e lógica para acesso aos diversos serviços de tecnologia da informação: PJE, SUAP, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, transferência de arquivos etc.
VALORES CONTRATADOS	Contrato TRT nº 06/21 – R\$ 44.251,92
QUESTÃO DE AUDITORIA	Houve inexecução parcial ou total do contrato?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram apresentadas a documentação técnica dos serviços executados pela Contratada estabelecidos contratualmente no Contratos TRT nº 06/2021.
CRITÉRIO	Cláusula Quinta, item 5.22, do Contrato TRT nº 06/2021.
EVIDÊNCIA	Análise dos autos em referência.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Serviço entrou em execução em 14/05, conforme protocolo SUAP: 000-04308/2020, doc. 190 (Termo de Recebimento Definitivo).*
ANÁLISE DA EQUIPE	Em que pese a informação do Gestor do contrato auditado de que o objeto contratual já foi definitivamente recebido, fato este constatado no sequencial 190 do protocolo em questão, verifica-se a não observância de condição contratual plenamente exigida no termo firmado, especificamente neste caso o previsto no item 5.22 da Cláusula Quinta, caracterizando, desta maneira, deficiência no exercício das atividades da fiscalização designada, ainda que não tenha havido dano ao Erário.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Otimização da gestão contratual, resultando numa fiscalização mais eficiente e efetiva.

*Protocolo PROAD TRT nº 22.876/2021(RDI TRT SAI nº 18/2021).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

7.4.

PROTOCOLO TRT nº 19.900/2021	
OBJETO	Postgres – Suporte (AN) (TRT23) – suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva ao sistema gerenciador de banco de dados SGBD – POSTGRESQL, nas modalidades 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
VALOR CONTRATADO	R\$ 235.851,00
QUESTÃO DE AUDITORIA	Há preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta indicação dos prepostos pela contratada.
CRITÉRIO	Item 8.18 da Cláusula Oitava do Contrato TRT nº 09/2021.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos em epígrafe.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Solicitação enviada à contratada e aguardando recebimento conforme arquivo anexo aos autos (seq. 04): "E-mail Contrato 09.2021 - Preposto.pdf".*
ANÁLISE DA EQUIPE	Conforme se constata nos autos do Protocolo PROAD TRT nº 22.876/21, fls. 7 – RDI SAI nº 18/2021, inclusive, registre-se, em data posterior a emissão da RDI referida, que se deu em 16 de junho de 2021 – somente na data de 22 de junho de 2021 foi solicitada indicação do preposto, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato TRT nº 09/2021, o que se evidencia a deficiência nos controles internos na gestão daquele instrumento. Portanto, merece maior atenção a qualificação dos gestores contratuais, bem como a exigência deste atributo para tanto, quando de indicação para tal mister.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Otimizar os controles internos na gestão contratual, resultando em uma efetiva fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo TRT/13, para que não se resulte execução inadequada na prestação dos serviços ajustados, evitando-se,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

desse modo, danos ao Erário.

*Protocolo PROAD TRT nº 22.876/2021(RDI TRT SAI nº 18/2021).

7.5.

PROTOCOLO TRT nº 4.308/2020	
OBJETO	Prestação de serviços de telecomunicações por meio de redes IP (Internet Protocol) multisserviços, para prover tráfego de dados, voz, vídeo entre as unidades e a Sede do TRT13 no Estado da Paraíba, disponibilizando aos magistrados e servidores a infraestrutura física e lógica para acesso aos diversos serviços de tecnologia da informação: PJE, SUAP, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, transferência de arquivos etc.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram encontrados os itens 8.6 e 8.7 nos Contratos TRT nº 06/2021 e 07/2021
CRITÉRIO	Art. 61 da Lei nº 8.666/93.
EVIDÊNCIA	Constatação nos contratos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Verifica-se que o achado indicado trata-se de mero erro material (erro material na numeração sequencial), sem qualquer relevância jurídica. Os contratos apontados foram elaborados com base no Termo de Referência correlato à contratação e atendem ao disposto no art. 61 da Lei 8666/93 (critério indicado).*
ANÁLISE DA EQUIPE	Constatado que houve apenas erro material, fato este que não causou danos à execução contratual. Todavia devem os setores envolvidos na elaboração e análise dos documentos oficiais – CAEMA, SADM, GDG, AJP e NC – acautelarem-se para a observância precisa desses documentos, observando-se o legalmente previsto à sua concepção. Contudo, em razão do erro constatado deve-se fazer o registro nos autos dessa ocorrência.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Eficiência na prestação dos serviços públicos, neste caso específico, administrativos, elaborando-se documentos sem vícios de qualquer natureza e, melhorando, por conseguinte, a qualidade dos controles internos dos setores envolvidos na



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	elaboração dos documentos oficiais.
--	-------------------------------------

*Protocolo PROAD TRT nº 22.877/2021(RDI TRT SAI nº 17/2021).

8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS

O TCU, no Glossário de Termos do Controle Externo (BRASIL, 2017), define controles internos como *"ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos."*

A Avaliação de Controles Internos, seja no nível específico dos processos organizacionais (nível de atividades) ou no nível global de uma organização (nível de entidade), fundamenta-se em três conceitos elementares: objetivos, riscos e controles.

Objetivo é 'algo' que se estabeleceu para ser alcançado.

Risco é a possibilidade de algo acontecer e impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

Controle é o que se faz para mitigar riscos, assegurando, assim, com certa razoabilidade, que objetivos sejam alcançados.

Desse modo, para se estabelecer os controles internos, **primeiro é necessário** que objetivos sejam definidos, e como todos os objetivos envolvem uma parcela considerável de riscos é necessário posteriormente identificar os riscos e avaliar os riscos para então decidir se devem ser modificados por algum tratamento (controles internos).

As Decisões Normativas anuais do TCU que dispõem



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

sobre a forma, os prazos e os conteúdos das peças sob responsabilidade dos órgãos de controle interno, que fazem parte da prestação de contas anual, vêm exigindo que as unidades de controle interno incluam no escopo da auditoria anual de contas, e consequentemente nos seus relatórios de auditoria, uma avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC que contemple os cinco componentes do modelo Coso I.

- I. ambiente de controle;
- II. avaliação de risco;
- III. atividades de controle;
- IV. informação e comunicação;
- V. monitoramento.

Contudo, conforme demonstrado, o estabelecimento e consequente verificação do grau de confiança dos controles internos só poderá ser realizado após a definição dos objetivos e identificação dos riscos do processo.



Figura 1: objetivos e riscos: a razão de ser do controle interno (Instituto Serzedello Corrêa – Avaliação de Controles Internos).

O TRT/13 não possui mapeamento e gestão de riscos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

em processos relacionados a execução de contratos.

Durante a execução da auditoria foram identificados os seguintes achados:

1. Não foram encontrados os expedientes informando os nomes dos prepostos das contratadas nos Contratos TRT nºs 06/2021 e 07/2021;
2. Não foram encontrados os termos de compromisso estabelecidos no item 5.10 da Cláusula Quinta, nos Contratos TRT nºs 06/2021 e 07/2021;
3. Não foram encontradas as garantias contratuais estabelecidas nos Contratos TRT nºs 06/2021 e 07/2021;
4. Não foram apresentadas a documentação técnica dos serviços executados pela Contratada estabelecidos contratualmente no Contratos TRT nº 06/2021;
5. Não consta indicação dos prepostos pela contratada;
6. Não foram encontrados os itens 8.6 e 8.7 nos Contratos TRT nº 06/2021 e 07/2021.

Como os processos relacionados à execução dos contratos não foram formalmente mapeados e não há gestão de riscos implementada, esta equipe de auditoria fica impossibilitada de obter evidência apropriada e suficiente para realizar a avaliação dos controles internos.

Entretanto, como os achados acima descritos demonstram clara falha no componente de avaliação dos controles internos *atividades de controle*, os controles internos relacionados à execução de contratos foram avaliados como mediano, uma vez que mitigam



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes.

9. RECOMENDAÇÕES

Considerando os achados de auditoria levantados pela equipe designada, bem como analisadas as justificativas apresentadas pelos responsáveis dos documentos objeto das diligências empreendidas através das RDIs SAI nºs 17 e 18/2021, apresentamos as seguintes recomendações a serem observadas pelos setores administrativos deste Regional:

8.1. Recomendar ao Diretor-geral que para as futuras designações de gestores dos contratos administrativos celebrados na forma da Lei 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, sejam indicados, preferencialmente, servidores que tenham participado de curso sobre Gestão de Contratos administrativos ou assemelhados;

8.2. Recomendar à Assessoria de Gestão Estratégica elaborar plano de ação para arquitetar o mapeamento dos processos de execução dos contratos administrativos, com ênfase na gestão dos contratos, adotando-se como parâmetro as previsões da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021;

8.3. Recomendar aos gestores dos Contratos TRT nºs 06/2021 e 07/2021 que, doravante, observem as previsões contratuais com mais acuidade, conjuntamente com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, mormente os que tratam da execução contratual, previstos a partir do art. 66 do referido diploma legal, devendo-se, por conseguinte, elaborar no prazo de 10 (dez) dias plano de ação objetivando sanar



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

todas as situações dos achados constantes no presente relatório, que não estejam em conformidade com a lei de regência. Todavia, devem-se se ater às novas normas da Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, quando da celebração de futuros contratos regidos por esta lei;

8.4. Recomendar que, sob a coordenação do Diretor Geral, seja elaborado Plano de Ação envolvendo os setores envolvidos na elaboração e análise dos documentos administrativos – CAEMA, SADM, GDG, AJP e NC – para fortalecimento dos seus controles internos, com o propósito de se fazer melhor cotejo nos documentos que sejam elaborados ou submetidos a cada Unidade, com o intuito de se evitar a ocorrência do erro material análogo ao evidenciado nos autos do Protocolo PROAD TRT nº 19.900/2021, bem como de outros de semelhante natureza;

8.5. Recomendar, ante à vigência da nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021, que a Escola Judicial priorize, caso possa ainda neste exercício, a capacitação dos servidores desta Corte no novel estatuto, especialmente na gestão dos contratos administrativos.

10. CONCLUSÃO

A presente auditoria teve como objetivo verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados, analisando-se a eficiência e efetividade das contratações do TRT/13 frente aos custos e objetivos alcançados.

Dos 15 (quinze) contratos firmados no período abrangido pela auditoria, foram selecionados para análise, com base no critério da materialidade, 07 (sete) contratos, que somados os valores



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

totalizaram R\$ 479.865,94 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 85,05% (oitenta e cinco vírgula zero cinco pontos percentuais) do total de R\$ 560.539,94 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) do valor total de todos os contratos celebrados, excluindo-se os valores referentes ao Contrato TRT nº 46/2020 celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como adrede referido.

Após análise da documentação apresentada, bem como realização de inspeções e outros procedimentos efetuados chegou-se a 05 (cinco) achados, em conformidade ao relatado no item 5 do presente Relatório.

No tocante ao Objetivo 1 da presente auditoria constatamos que os controles internos das Unidades auditadas merecem atenção para seu aperfeiçoamento, de acordo com o vislumbrado nos autos, principalmente em razão da entrada em vigor da nova Lei de licitações – Lei nº 14.133/2021 que trouxe inovações na área de contratações e, por conseguinte, na execução dos futuros contratos celebrados por este Regional.

Detidamente aos protocolos analisados, frise-se todos firmados ainda na vigente Lei nº 8.666/93, constatamos que tiveram seus propósitos alcançados, em conformidade com os objetivos estratégicos traçados pelo Regional, principalmente referente aos seus custos, que foram devidamente balizados com os estimados e praticados pelo mercado.

O Objetivo 2, que tratou da avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, identificou que os processos relacionados a execução dos contratos não foram formalmente mapeados e não há gestão de riscos implementada, de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

forma que esta equipe de auditoria fica impossibilitada de obter evidência apropriada e suficiente para realizar a avaliação dos controles internos.

Contudo, como os achados acima descritos demonstram clara falha no componente de avaliação dos controles internos - *atividades de controle* -, mormente os relacionados à execução de contratos, foram, portanto, avaliados como mediano, uma vez que mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os que figuraram relevantes.

11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.

João Pessoa, 05 de julho de 2021

JOSÉ HUGO LEITE QUINHO
Analista Judiciário – Líder da equipe

MAURÍCIO DIAS SOBREIRA BEZERRA
Técnico Judiciário – membro

NATHÁLIA DE ALMEIDA TORRES
Analista Judiciário – membro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

LISTA DE SIGLAS

CAEMA – Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza

CNJ – Conselho Nacional da Justiça

COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

EJUD – Escola Judicial

GDG – Gabinete da Direção Geral

NC – Núcleo de Contratos

PJE – Processo Judicial Eletrônico

PROAD – Processo Administrativo Digital

RA – Resolução Administrativa

RDI – Requisição de Documentos e Informações

SADM – Secretaria Administrativa

SAI – Secretaria de Auditoria Interna

SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUAP – Sistema Unificado de Administração de Processos

TCM – Tribunal de Contas dos Municípios

TRT – Tribunal Regional do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

UPC – Unidade Prestadora de Contas